



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021

Ante os elementos contidos no presente processo devidamente justificado;

CONSIDERANDO Justificativa Técnica-Legal da Comissão de Licitação que declarou inexigível a licitação em favor a empresa **MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPI 26.262.762/0001-50**,

CONSIDERANDO Parecer Jurídico opinativo no sentido de aprovar a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO que o Controle Interno atesta o cumprimento de exigências legais que autorizam a contratação direta;

CONSIDERANDO as atribuições que me foram conferidas pela legislação própria, em especial o quanto consta do artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 002/2021.

Autorizo, em consequência, proceder-se à contratação nos termos da abaixo especificados:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ÀS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BAHIA

Favorecido: MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ 26.262.762/0001-50

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 99.600,00 (Noventa e nove mil e seiscentos reais)

Fundamento Legal: Artigo. 25, inciso II e art. 13, incisos I, II, III e V da Lei Federal 8.666/93, consoante justificativa anexa aos autos.

Dotação Orçamentária:

Unidade:	0101 - Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus
Projeto / Atividade	2001 - Manutenção das Ações da Câmara Municipal
Fonte de Recurso	0 - Recurso Ordinário
Mão de Obra 60%: R\$ 59.760,00 (Cinquenta e nove mil setecentos e sessenta reais).	
Insumos 40%: R\$ 39.840,00 (Trinta e nove mil oitocentos e quarenta reais).	
Elemento	33.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Publique-se na forma da lei

Santo Antônio de Jesus, 08 de Janeiro de 2021.


FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal.

